



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 00095/2025  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 00001/2025  
ABERTURA: 24/11/2025  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da Agente de Contratação Sr(a) Rosária Morato Lemos Rodrigues, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 057/2025, Agentes Públicos designado pelas Portarias nº: 013/2025, alterada pelas Portarias nº: 52 e nº: 53, integrada por: Joice Adriana Alves Amaral, Júlia Jordânia Ferreira e Débora Machado de Souza e pela Equipe de Apoio designada pelas Portarias nº: 014/2025, alterada pelas Portaria nº: 152 e nº: 191, integrada por: Emerson Ernesto da Costa Silva, Josiane Aparecida da Silva e Marta Antunes Esteves Silva, sob a supervisão da Controladora Interna, Sra. Gabriela Carolina Alves Santos, realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para a execução de projetos e obras para a implantação do Conjunto Habitacional no bairro denominado São Geraldo, Município de Perdigoão-MG, por meio da Chamada Pública nº: xxx/2025, para que todos os interessados, nos termos do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, ou outro que vier a substituir nos mesmos moldes, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo.

Anexo I – Projeto Básico - Especificações mínimas  
Anexo II – Termo de seleção  
Anexo III – Declaração de Idoneidade e habilitação  
Anexo IV – Declaração de Não Nepotismo  
Anexo V - Termo de Credenciamento  
Anexo VI – Declaração que não emprega menor Anexo VII –  
Declaração de visita técnica  
Anexo VIII – Manifestação de interesse  
Anexo IX – Procuração para credenciamento

O recebimento da documentação necessária, contendo a habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á de maneira EXCLUSIVAMENTE online, na Plataforma Digital: "<https://licitar.digital/>", iniciando-se no dia 24/01/2025 às 09:00hs (nove horas), e será



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



conduzida pela Presidente da Comissão de Licitação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com abertura de acordo com o cadastro dos documentos pela proponente na plataforma.

### **1.DO OBJETO:**

O presente chamamento público tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG**, o qual foi instituído pela Lei Federal 11.977 de 07/07/2009, regulamentada pelo Decreto Federal 7.499/2011 e alterada pela Lei Federal 14.620/2023, regulamentada pela Instrução Normativa MCMV 28/2023, sendo operado pela Caixa Econômica Federal.

#### **1.1 Das especificações e das etapas do objeto:**

**1.1.1** As casas de que trata este Chamamento Público deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

**1.1.1.1** As 100 (cem) casas deverão ser construídas nos imóveis a serem doados pelo Município ao mutuário final no Bairro São Geraldo, Perdigoão, MG.

**1.1.1.2** Serão construídas até 100 (cem) casas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, com 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, com área total de no mínimo 40,00m<sup>2</sup>, conforme anexo I (especificações mínimas para unidades habitacionais);

**1.1.1.3** O Terreno onde serão edificadas as unidades será doado conforme Lei Municipal nº 1949/2025 diretamente aos mutuários finais, a fim de atender as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo ser avaliado pela Caixa Econômica Federal e o valor não ultrapassar o teto estabelecido pelo PMCMV definido para o Município, quando somado ao valor estabelecido para a construção das unidades habitacionais, a fim de compor o preço final de Compra e Venda;

**1.1.1.4** A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;

**1.1.1.5** O mutuário que atender as exigências legais do programa e, ainda tiver sua análise de crédito aprovada, firmará contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal, caso não tenha condições necessárias, ou seu crédito de financiamento não seja aprovado pela CEF, será substituído imediatamente por outro proponente a ser informado.

### **2. DAS CONDIÇÕES/VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** São condições para a participação no presente credenciamento:

a) Possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



- b) Não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
- c) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado, relativamente nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o disposto no item 4.3.1.1.
- e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- g) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**2.2.** Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

### **2.3 Da visita técnica**

A visita técnica é FACULTADA para conhecimento do empreendimento, localização, logística, etc e para a realização da mesma, o representante da empresa licitante poderá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A visita técnica poderá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, devidamente reconhecido como tal através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou CAU, em vigor em que conste o profissional indicado. O representante da empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social e última alteração, documento de identificação e uma procuração firmada pela empresa. Se for proprietário da empresa deverá apresentar Contrato Social e última alteração e documento de identidade.

## **3 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 - O recebimento da documentação necessária, contendo a habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á de maneira EXCLUSIVAMENTE online, na Plataforma Digital: <https://licitar.digital/>

## **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **4.1 Regularidade Jurídica:**

4.1.1 O Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou a Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3 A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em “Declaração” implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## **4.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

**4.2.1** Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.

**4.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação objeto deste certame;

**4.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação objeto deste certame (tributos mobiliários);

**4.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**4.2.5** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.

## **4.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**4.3.1** – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

**4.3.1.1.** Nos casos de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, caso a empresa seja declarada vencedora, no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, JUNTO DE documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante.

**4.3.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.3.2.1** – Entende-se por apresentados na forma da lei:

a) Empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial do último exercício social acompanhado da respectiva Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

- b) Empresas **NÃO** sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar cópias reprográficas do Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos do LIVRO DIÁRIO (não digital) devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas; OU
- c) Empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, constantes dos LIVROS DIGITAIS enviados às Juntas Comerciais para registro, deverão vir acompanhados do TERMO DE AUTENTICAÇÃO, emitido pela respectiva Junta Comercial do Estado.
- d) Empresas regidas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores deverão apresentar seu Balanço Patrimonial devidamente publicado em Diários Oficiais.

**4.3.2.1.1** Por “já exigíveis” entende-se:

- a) Empresas **SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, no prazo definido na Instrução Normativa nº 2003/21.
- b) Para empresas **NÃO SUJEITAS** a Escrituração Contábil Digital – ECD - balanço e demonstrações contábeis apresentadas conforme determina o art. 1.078 do Código Civil.

**4.3.2.1.2** Sociedade criadas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas.

**4.3.2.1.3** Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado no órgão competente.

**4.3.2.1.4** A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

|                        |      |                         |
|------------------------|------|-------------------------|
| 1 – LIQUIDEZ CORRENTE: | LC = | <u>ATIVO CIRCULANTE</u> |
|------------------------|------|-------------------------|



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



| PASSIVO CIRCULANTE                      |                                                                     |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 2 – <b>LIQUIDEZ GERAL:</b> <b>LG</b> =  | <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>                  |
|                                         | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                         |
| 3 – <b>SOLVÊNCIA GERAL:</b> <b>SG</b> = | <u>ATIVO TOTAL</u><br>(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) |

4.3.2.2 – As empresas participantes que eventualmente apresentem um ou mais índices menores que 1(um) relativamente ao item 4.3.2.1.4, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo ou capital social mínimo equivalente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.4 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo VI).

4.5 – Manifestação de interesse conforme modelo (anexo VIII), assinada pelo representante legal da proponente.

#### 4.6 CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.6.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias simples juntamente com os originais para conferência pelo funcionário público que os receberem ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6.1.1. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

4.6.2 Se a proponente estiver dispensada por lei de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

4.6.3 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificado outro prazo no seu corpo, as certidões deverão ter sido expedidas num prazo **não superior a 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação das propostas.

4.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estarem nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

4.6.5 Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo referente ao cadastramento ou pela internet.

#### 4.7 DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.7.1 Na fase referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 4.9;

4.7.2 Registro na entidade profissional competente (CREA ou CAU), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; **(item 01 do quadro de pontuação para avaliação das propostas técnicas);**

4.7.3 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, limitado à 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra (s) similar (es) ao objeto do presente Chamamento Público, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de obra (s) já concluída (s). O (s) atestado (s) deverá (ão) estar devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de conformidade com a Lei nº 14.133/21. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados;

4.7.4 A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do (s) atestado (s) técnico (s), pertence (m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário), funcional ou com vínculo contratual, ou permanente na data prevista para a sessão. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócio, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; **(item 02 do quadro);**

**4.7.5.** Declaração quanto ao prazo de conclusão da obra (anexo I); **(item 3 do quadro);**

**4.7.6 -** Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não expirado; **(item 4 do quadro);**

**4.7.7-** Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil; **(item 5 do quadro);**

**4.7.8-** Comprovação através de declaração da construtora informando que já tenha realizado obras dentro do PMCMV até a data anterior a apresentação da proposta, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade onde foi realizada a obra, devidamente certificada por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira caixa **(item 6 do quadro);**

## **4.8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**4.8.1- Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão de Licitação.**

4.8.1.1 O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



questos a seguir:

- a) O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada;

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PONTOS                                                         |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1                                         | Cadastro no CREA há mais de 03(tres) anos                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5                                                              |
| 2                                         | Comprovação que a empresa possui em seu quadro social, funcional ou com vínculo contratual ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública | 5                                                              |
| 3                                         | De 01 a 8 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5                                                              |
|                                           | De 09 a 14 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3                                                              |
|                                           | De 15 a 18 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1                                                              |
|                                           | De 18 ou mais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0                                                              |
| 4                                         | Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)                                                                                                                                                                                                                       | 5                                                              |
| 5                                         | Comprovação através de certificações, ISO 9001, ISO 14001 ou ISO 18001 de que a empresa investe em programas de melhoramento, qualidade, saúde, sustentabilidade e gestão ambiental na construção civil                                                                                                                             | 1,00 (para cada certificação apresentada, limitada a 2 pontos) |
| 6                                         | Quantidade de unidades construídas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 01 a 100 unidades                                                                                                                                                                                                                              | 1,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação)      |
|                                           | Quantidade de unidades construídas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 101 a 500 unidades                                                                                                                                                                                                                             | 2,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação)      |
|                                           | Quantidade de unidades construídas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – entre 501 a 4.000 unidades                                                                                                                                                                                                                           | 3,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação)      |
|                                           | Quantidade de unidades construídas nos últimos 03 anos com recursos do PMCMV – acima de 4.000 unidades                                                                                                                                                                                                                              | 4,00(não cumulativo c/outros níveis da mesma habilitação)      |
| <b>Pontuação final – máximo de pontos</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>26 pontos</b>                                               |

**4.8.1.2.** Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 16 (dezesesseis) pontos.

**4.8.1.3** A comissão de Licitação, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais;

4.8.1.4 Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que apresentar o menor prazo para conclusão da obra, conforme declaração. Caso permanecendo o empate, o desempate se fará por sorteio.

4.8.1.5 Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada.

4.8.1.6 Por se tratar de chamamento público, mesmo que exista apenas 01(uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas nesta chamada e que consiga pontuação mínima de 19(dezenove) pontos na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar a obra a ser realizada.

4.8.1.7 Na eventualidade de não ocorrerem interessados ao certame, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento poderá prorrogar-se por mais 7 (sete) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

4.8.1.8 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias simples desde que autenticam para conferência pelo funcionário público que os receberem ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.8.1.9 Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.**

4.8.1.10 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

4.9 Serão desclassificadas:

**4.9.1** A proponente que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**4.9.2** As propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a correta pontuação, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

**4.9.3 A proposta que zerar a pontuação de qualquer um dos itens constantes da tabela.**

## **5.DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA:**

5.1A proponente interessada em se credenciar na sessão, deverá apresentar o competente instrumento de procuração conforme modelo (anexo IX) com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

5.1.1 Quando a proponente for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



por meio de cédula de identidade, Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

5.2 No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitação incumbida de promover a análise e julgamento dos documentos e propostas, em sessão pública de forma online, serão apresentados os documentos de cada licitante.

5.2.1 suspenderá a sessão para análise da documentação, bem como análise, julgamento, pontuação e classificação da proposta técnica, em conformidade com o disposto neste Edital, com posterior divulgação da decisão.

5.2.2 Os recursos admissíveis são os constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, e deverão ser dirigidos por intermédio da Comissão de Licitação, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

5.2.3 Decididos os recursos ou na ausência deles, a Autoridade Superior prosseguirá com a Adjudicação.

## **6 - DO TERMO DE SELEÇÃO**

6.1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo II, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

6.1.1 – Para assinatura deste termo, a empresa vencedora não poderá apresentar pendência junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, devendo apresentar certidão.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3. Transcorrido o prazo do item 6.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.

6.4. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

## **7- DA PROPOSTA**

7.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias (prorrogáveis por igual período a critério do Município) depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Mina Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

7.2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.

7.3. A proposta a ser apresentada deverá conter especificações para unidades habitacionais conforme Anexo I deste edital de Chamamento Público.

7.4. Findo o prazo estipulado no item 7.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 7.2, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo.

7.5. Caso a empresa selecionada apresente a documentação solicitada e obtenha o conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, mas o Governo Federal não disponibilize os recursos para execução do Programa Minha Casa Minha Vida dentro de 06 (seis) meses, o município poderá rescindir unilateralmente o Termo de Seleção, não cabendo a empresa selecionada direito a eventuais indenizações.

## **8 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1. A presente Chamada Pública não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à Construtora selecionada utilizando os recursos oriundos dos financiamentos habitacionais das famílias participantes do programa.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1. Se o proponente/adjudicatário der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Santo Antônio do Monte e ao descredenciamento dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais:

- a) apresentar documentação falsa na fase de execução contratual;
- b) falhar ou fraudar a execução desta contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal.

9.1 As multas, que poderão ser cumulativas com outras sanções previstas nesta cláusula, deverão respeitar os seguintes montantes, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, podendo haver rescisão unilateral do Termo de Credenciamento.
- b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “a”, será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

9.2 Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



previstas nos itens anteriores, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta deste MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**9.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/21.

**9.5** As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

**9.6** As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

**9.7** Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), o contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**10.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**10.3.** O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

**10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



**10.4.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal.

**10.5** O preço de venda poderá ser reajustado pela variação do índice do INCC-DI da FGV mensal após a assinatura do contrato de credenciamento, adotando-se o índice nacional do INCC-DI da FGV, e em valor não superior a avaliação da Instituição Financeira.

**10.6** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

**10.7** A simples participação neste processo de chamada, caracterizada pelo oferecimento de documentação e propostas, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.

**10.8** O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem às proponentes, nem fará a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.

**10.9** Impugnações ou esclarecimentos somente serão recebidos até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data prevista para a abertura da licitação, pelo e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br).

**10.10** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da licitante, com comprovação dessa qualidade.

**10.11** As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento dar-se-ão por meio de divulgação na Imprensa Oficial do Município. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interesses e lavrada em ata.

**10.12** A interposição do recurso será comunicada às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

**10.13** A participação no presente certame implica, também, em ciência da proponente de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



**10.14** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**10.15** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Perdigo, 10 de outubro de 2025.

**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**

#### **PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO.**

##### **1. DIRETRIZES GERAIS**

1.1 A empresa contratada para a elaboração de projetos e execução de obras deverá observar os parâmetros técnicos estabelecidos neste documento, alinhando-os às características regionais, ambientais e climáticas, bem como respeitando especificidades culturais, modos de vida, forma de ocupação do território e uso de técnicas e tecnologias construtivas tradicionais certificadas, aprovar os projeto padrão com a prefeitura municipal e pensar de modo a respeitar os parâmetros de acessibilidade, iluminação, ventilação e permeabilidade do solo.

1.2 As unidades habitacionais produzidas devem obrigatoriamente:

- a) Assegurar solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e pavimentação, considerando as condições locais;
- b) Garantir ventilação e iluminação naturais, salubridade das moradias e conforto térmico, contribuindo para economia de energia;
- c) Utilizar materiais e técnicas que assegurem segurança estrutural, durabilidade e baixo custo de manutenção.

##### **2. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO HABITACIONAL**

2.1. Devem ser atendidas as especificações de desempenho em unidades habitacionais com base na NBR 15.575, que podem ser comprovadas com a utilização das Fichas de Avaliação de Desempenho - FADs de sistemas convencionais, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



2.2. Na ausência de Programa Setorial de Qualidade - PSQ do PBQP-H para um produto ou componente, devem ser utilizados aqueles que tenham certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto - OCP acreditado pelo INMETRO.

2.3. Devem ser adotadas soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade, nos termos das normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.4. A unidade habitacional deve ser adaptada, quando for o caso, às necessidades de pessoas com deficiência e de idosos.

2.5. O terreno destinado à produção habitacional deve dispor, à distância inferior a 300 m, de rede energia e rede de abastecimento de água instaladas.

2.6. A solução de esgotamento sanitário adotada para a área em que serão produzidas as moradias deve ser em rede interligada à estação de tratamento de esgoto, quando houver, exceto quando comprovada sua inviabilidade técnico-econômica. Na ausência de rede de coleta de esgoto ou inviabilidade técnico-econômica, poderá ser adotada solução individual de tratamento de esgoto, desde que observadas as normas e as orientações técnicas pertinentes.

2.7. As redes de energia elétrica, de abastecimento de água potável, as soluções para o esgotamento sanitário, o sistema viário e as vias de acesso ao empreendimento devem estar operantes até a data de entrega.

2.8. Quando caracterizada pelo ente público a necessidade de construção de equipamentos públicos para atendimento às famílias beneficiárias, devem ser previstas áreas institucionais que atendam às normas técnicas e à legislação local pertinente, conforme o tipo de equipamento.

2.8.1 O projeto arquitetônico deverá prever ampliação futura da moradia, com emprego de método construtivo que permita a execução desta ampliação com facilidade, com a devida orientação quanto aos aspectos estruturais que não podem sofrer intervenção.



### 3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O PROJETO DA UNIDADE HABITACIONAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidades Habitacionais                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| As especificações mínimas das unidades habitacionais não dispensam o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Programa de Necessidades de Projeto                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Área útil mínima da UH (descontadas as paredes)                                                                                                                                                                                                                  | A área da UH deve ser suficiente para atender ao programa mínimo da UH e às exigências de mobiliário para cada cômodo, conforme a seguir definidas, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: 40,00 m <sup>2</sup> . As áreas úteis mínimas aqui descritas não consideram a área de varanda.                |
| Programa mínimo da UH                                                                                                                                                                                                                                            | Varanda + sala + 1 dormitório casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro. Estas especificações não estabelecem área mínima de cômodos, deixando aos projetistas a possibilidade de definir a área de cada cômodo da habitação, segundo o mobiliário previsto.                |
| Dormitório casal                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário ou paredes de 0,50 m.                                                                                                                      |
| Dormitório duas pessoas                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo de 0,50 m.                                                                                            |
| Cozinha                                                                                                                                                                                                                                                          | Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima de equipamentos: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m).                                                                                                                                                            |
| Sala de estar ou refeições                                                                                                                                                                                                                                       | Largura mínima sala de estar ou refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofá ou sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante ou armário de TV.                                                                                                                |
| Banheiro                                                                                                                                                                                                                                                         | Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm. Assegurar a área para transferência |



|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | ao vaso sanitário e ao box.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Área de serviço               | Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) ou 1 tanque duplo com cuba lisa e esfregador (1,10 m x 0,60 m) e 1 máquina de lavar roupas (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar.                                                                                                                                                   |
| Varanda                       | Largura mínima de 1,2 m. Em casas sobrepostas é vedada varanda com estrutura em balanço. A varanda deverá ser coberta e preferencialmente anteceder o acesso principal da unidade habitacional no caso de casas térreas.<br>Não é admitida instalação de tanque e máquina de lavar na varanda.                                                                                           |
| Em todos os cômodos           | Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D = 1,50 m). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela ABNT NBR 9050. |
| Pé direito mínimo             | Pé-direito mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ampliação da casa             | A unidade habitacional deverá ser projetada de forma a possibilitar a sua futura ampliação sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes. O projeto da unidade habitacional deverá deixar claro o sentido de expansão da moradia.                                                                                                             |
| Proteção da alvenaria externa | Calçada em concreto com largura mínima de 0,50 m em todo o perímetro do imóvel. Nas áreas de serviço externas, deverá ser prevista calçada com largura mínima de 1,20 m e comprimento mínimo de 2,00 m na região do tanque e máquina de lavar.                                                                                                                                           |
| Ventilação                    | Ventilação cruzada: em UHs localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, garantir ventilação cruzada - escoamento de ar entre pelo menos duas fachadas diferentes, opostas ou adjacentes.                                                                                                                                                                                                   |
| Sistemas e Componentes        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



#### Cobertura

Deverá ser executada em telha cerâmica ou fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, com especificação, tratamento e dimensionamento que atendam às NBR 15.575 - Edificações Habitacionais

- Desempenho e demais normas técnicas pertinentes.

É obrigatório o emprego de forro em gesso, madeira ou PVC ou laje de concreto em toda a moradia. Largura mínima do beiral de 60 cm.

Se utilizada tecnologia inovadora deverá ser homologada pelo SINAT e seguir sua diretriz, disponível no sítio eletrônico do PBQP-H.

As coberturas deverão obedecer às inclinações recomendadas pelos fabricantes para os diferentes tipos de materiais de telhados.

Vedado o uso de estrutura metálica quando a obra estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material. No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da UH, facultado o uso de laje. Pintura dos tetos com tinta

látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079.

#### Sistemas de Vedação Vertical

##### Sistemas de vedação vertical externa

Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 3 a 8, a pintura das paredes externas será predominantemente em cores claras (absortância solar abaixo de 0,4) ou serão empregados acabamentos externos predominantemente com absortância solar abaixo de 0,4. Cores escuras admitidas em detalhes.

Revestimento em concreto regularizado e plano, ou chapisco e massa única ou emboço e reboco, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15.079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245. Nas áreas de serviço externas à edificação, o revestimento cerâmico deverá cobrir no mínimo a largura correspondente ao tanque e a máquina de lavar roupas (largura mínima de 1,20 m).



|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistemas de vedação vertical interna | Revestimentos internos e de áreas comuns em gesso ou chapisco e massa única ou em emboço e reboco, ou ainda em concreto regularizado e plano, adequados para o acabamento em pintura. Pintura com tinta látex Econômica, Standard ou Premium, segundo a norma ABNT NBR 15079, ou textura impermeável. O preparo das superfícies que receberão a pintura deverá seguir ABNT NBR 13.245. Em áreas molhadas, revestimento em azulejo até altura mínima de 1,50 m em todas as paredes da cozinha, área de serviço interna à edificação e banheiro e em toda a altura da parede na área do box.                                                |
| Esquadrias                           | Portas e ferragens:<br>Portas em madeira ou metálica em aço ou alumínio.<br>Porta de acesso à unidade habitacional, quando exposta a intempéries, desprotegida de varanda ou marquise, deverá ser em aço ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                      | alumínio, desde que não possua vidros em altura inferior à 1,10 m em relação ao piso acabado.<br>Todos os cômodos deverão possuir portas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                      | Vão livre entre batentes de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas de acesso (0,60 m interno e 0,30 m externo)<br>Maçanetas de alavanca devem estar entre 0,90 m a 1,10 m do piso. Prever ao menos duas portas de acesso, sendo 1 na sala, para acesso principal, e outra para acesso de serviço na cozinha ou área de serviço.<br>Em portas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em portas de madeira, com esmalte ou verniz.<br>Janelas: soluções previstas em todos os vãos externos deverão ser completas, com vidros, de forma a conferir funcionalidade quanto |
|                                      | aos requisitos de ventilação, iluminação e vedação. Admitem-se janelas em aço, madeira, PVC ou alumínio. É vedada a utilização de aço em regiões litorâneas ou meio agressivo.<br>É obrigatório o uso de vergas e contravergas com transpasse mínimo de 0,30 m, além de peitoril com inclinação mínima de 3% em direção ao lado externo da edificação e adoção de pingadeira e transpasse de 2 cm para cada lado do                                                                                                                                                                                                                       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>vão, ou solução equivalente que evite manchas de escoamento de água abaixo do vão das janelas.</p> <p>Em todas as zonas bioclimáticas as esquadrias de dormitórios devem ser dotadas de mecanismo que permita o escurecimento do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>ambiente com garantia de ventilação natural. Este mecanismo deve possibilitar a abertura da janela para a entrada de luz natural quando desejado.</p> <p>Em unidades localizadas nas zonas bioclimáticas 7 e 8, as aberturas da sala deverão prever recurso de sombreamento (veneziana, varanda, brise, beiral, anteparo ou equivalente).</p> <p>Em janelas de aço, pintura com esmalte sobre fundo preparador. Em janelas de madeira, com esmalte ou verniz.</p> <p>Quando os contramarcos não forem solidarizados à estrutura, as juntas receberão aplicação adequada de vedante para evitar</p> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>infiltrações de água. Deve ser prevista a utilização de selante a base de poliuretano ou poliéster para calafetação de janelas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Sistemas de Piso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Sistemas Prediais Hidráulicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Parâmetros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>Prever pontos específicos de água e esgoto para máquina de lavar roupa. É vedada a exposição de instalações hidráulicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lavatório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p>Louça sem coluna, com dimensão mínima de 30x40 cm, sifão, e torneira com acionamento por alavanca ou cruzeta, segundo a norma ABNT NBR 10.281/15, com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Bacia sanitária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Bacia sanitária com caixa acoplada e mecanismo de descarga, conforme a</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | norma ABNT NBR 15.097/11, sendo admitida caixa plástica externa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Tanque                                              | Capacidade mínima de 20 litros, em concreto pré-moldado, PVC, louça, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.                                                                                                                                                                                                                |
| Pia cozinha                                         | Bancada mínima de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granito, mármore, inox, granilite ou mármore sintético, com torneira com acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Sistemas Prediais Elétricos e de Comunicação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pontos de tomadas elétricas                         | Deverão atender à NBR NM 60.669/2004 e NBR 5410/2004 com no mínimo 4 pontos na sala, 4 na cozinha, 2 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 ponto elétrico para chuveiro. Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfonos, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.          |
| Pontos de comunicação                               | 1 ponto de antena (tubulação seca).<br>1 ponto de telefone ou internet (tubulação seca).                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ponto de Iluminação                                 | 1 ponto em cada ambiente, inclusive plafon simples com soquete e lâmpada LED com Selo Procel ou ENCE nível A com potência compatível com o projeto elétrico desenvolvido.                                                                                                                                                                                                                 |
| Circuitos elétricos                                 | Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas de uso geral, tomadas de uso específico para cozinha e para o chuveiro, dimensionados para a potência usual do mercado local. Prever DR e ao menos 2 posições de disjuntor vagas no quadro de distribuição. Prever ponto específico para máquina de lavar roupa.<br>A fiação aérea deve prever, no mínimo, proteção com isolador. |
| Geral                                               | Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores e outros a 1,00 m do piso acabado.<br>É vedada a exposição de instalações elétricas.                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Sistemas Estruturais</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



A critério do autor e responsável técnico do projeto, o sistema estrutural da edificação poderá ser em estrutura de concreto armado, estrutura de alvenaria estrutural, ou estrutura metálica quando a obra não estiver localizada em regiões litorâneas ou em ambientes agressivos a esse material, considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e NBRs pertinentes. Os elementos estruturais serão identificados no projeto.

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fundação                                     | Os sistemas de fundação podem ser fundação direta (rasa, em superfície ou superficial) exceto em situação de aterro, ou fundação profunda. Os estudos e projetos das fundações deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações pertinentes ao sistema, como: resultado das investigações geotécnicas, sondagem do terreno de acordo com a NBR 6484, topografia da área; levantamento de edificações vizinhas e projeto da estrutura com as cargas atuantes previstas para a fundação. O projeto e a execução deverão atender à NBR 6122 - Projeto e Execução de Fundações - Procedimento e demais normas pertinentes. |
| Tecnologias inovadoras                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistemas inovadores                          | Serão aceitas tecnologias inovadoras de construção homologadas pelo SiNAT desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H (relação de DATecs está disponível no sítio eletrônico do PBQP-H). Os projetos de UHs que se utilizarem tecnologia inovadora deverão deixar expresso o sentido e a maneira de expansão da moradia.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Placas informativas para sistemas inovadores | Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações, nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Diversos                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Reservatório                                 | Reservatório de no mínimo de 1000 litros ou de maior capacidade quando exigido. (Considerando reservação mínima de 2 dias)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Soluções para reuso de água                  | Instalação opcional, visando ao uso racional desse recurso e à utilização dessas águas nas atividades produtivas, respeitado o nível de aceitação das famílias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



|                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Painéis fotovoltaicos                                                                                                                                                                                         | Instalação opcional, para geração de energia. Sistemas aprovados ou certificados pelo INMETRO. |
| Observação                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |
| Os projetistas deverão empregar de forma obrigatória o Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção na elaboração dos projetos e de forma preferencial na execução de obras. |                                                                                                |

**O presente Programa de Necessidades deverá ser rigorosamente seguido pela empresa contratada, tanto na elaboração dos projetos quanto na execução da obra.**

Perdigo, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA MACIEL MARINHO VECCI  
Data: 03/10/2025 14:18:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliana Maciel Marinho Vecchi**  
Engenheira Civil – CREA 202.696/D-MG



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## **ANEXO II**

### **MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO**

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de casas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

O Município de Perdigoão, MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, por intermédio de seu representante legal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº: xxx.xxx.xxx-xx\_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de Chamamento Público nº 00001//2025, DECLARA SELECIONADA a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_

A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias (prorrogáveis por igual período a critério do Município) após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

1. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo I do edital de Chamamento Público nº 00001//2025.
2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.
4. Caso a empresa selecionada apresente a documentação solicitada e obtenha o conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, mas o Governo Federal não disponibilize os recursos para execução do Programa Minha Casa Minha Vida dentro de 06 (seis) meses, o município poderá rescindir unilateralmente o Termo de Seleção, não cabendo a empresa selecionada direito a eventuais indenizações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**  
**CNPJ: 18.301.051/0001-19**

**EMPRESA**  
**CNPJ: XXX**



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2025

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente ao Cadastramento constante do Edital de Chamada Pública nº. 00001/2025, instaurado pelo MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG, que:

não fui declarado inidôneo para participar de quaisquer procedimentos para contratação pelo Poder Público;

não fui apenado com suspensão temporária de participação em procedimentos licitatórios ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos;

não me encontro impedido de manter relação jurídica com a Administração Pública Municipal de Perdigoão/MG, em razão de incidência do disposto no Art. 14º da lei Federal nº. 14.133/2021.

Nos termos do Art. 92, inc. XIX da Lei nº 14.133/2021, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação exigida no edital.

Outrossim, declaro que:

( ) Não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

( ) Sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular minhas atividades.

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má fé, estando ciente do que dispõe o Art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de

Assinatura



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente ao cadastramento do Edital de Credenciamento supra referenciado, instaurado pelo Município de Perdigão, M, não incorrer na vedação de nepotismo, ou seja, não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupante de cargo de direção, chefia e de assessoramento vinculados ao Município de Perdigão, MG.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_/\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de

Assinatura



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## ANEXO V

### MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura é instalada à Av. Santa Rita, nº: 150, Centro, Perdigoão, MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.051/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Perdigoão, MG, CREDENCIA, com fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecido(a) à \_\_\_\_\_, numero \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ E EM SEUS ANEXOS, CUJO EDITAL, SEUS ANEXOS, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O(A) CREDENCIADO(A) DECLARA CONHECER E ACATAR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, assina-se o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Credenciado(a)



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## ANEXO VI

### CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2025

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, ), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigo / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## ANEXO VII

**PROCESSO N °: 095/2025**

**MODALIDADE:** Chamada Pública 00001/2025

### **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA (FACULTADA)**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x.,  
DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ modalidade  
Credenciamento/Chamada Pública n.º: 00001/2025, realizou a visita técnica  
disponível para os serviços deste edital sendo de sua **total responsabilidade** e  
conhecimento as condições de realização para a prestação dos serviços, não  
recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou  
argumento futuro quanto a não visitação antecipada.

Local e data.

Carimbo da Empresa e Assinatura



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## **ANEXO VIII**

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**PROCESSO N °: 095/2025**

**MODALIDADE:** Chamada Pública 00001/2025

Pelo presente termo, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada a – CEP , neste ato, representada pelo senhor \_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_, e portador do RG sob o nº \_\_\_\_, vem manifestar junto ao \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, seu interesse em apresentar proposta de produção de casas, conforme edital de Chamamento Público nº: xx/2025, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Perdigoão, MG, xx de xx de 2025

Empresa  
Representante  
legal



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028**  
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030  
e-mail: [licitacao@perdigao.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdigao.mg.gov.br)



## ANEXO IX

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N.º: 095/2025**

**MODALIDADE:** Chamada Pública 00001/2025

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º .....

, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00001/2025, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão de licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura